



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008 /2020

Dispõe sobre a excepcional prorrogação do mandato da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuna – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de ITAPERUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 036/1996, e, regimento interno em vigor, trata e divulga, a excepcionalidade da prorrogação do mandato da diretoria do CMDCA – Itaperuna, a saber:

Considerando os termos da Lei **Federal nº 13.979** de 06 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de combate ao novo coronavírus;

Considerando que em 17/03/2020, o estado do Rio de Janeiro entrou em situação de emergência, cujo reconhecimento se deu através do decreto nº 46.973/2020, em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus

Considerando o teor do procedimento administrativo nº 01/2020 do Ministério Público do estado do rio de Janeiro, inscrito sob o número 2020.00259727;

Considerando os decretos municipais n.º 6.217/2020, 6.219/2020, 6.220/2020 e 6.230/2020, que estabelecem medidas e restrições afetas ao enfrentamento e combate ao novo coronavírus no âmbito do município de Itaperuna;

Considerando, especialmente o decreto municipal nº 6.225 de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre o estado de calamidade pública no município de Itaperuna em razão da pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o decreto Legislativo nº 05/2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio de Janeiro, e, por fim;

Considerando os termos da reunião ordinária de 06/04/2020 e extraordinária de 20/04/2020, cujos termos estão consignados em atas do CMDCA.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Resolve:

Art. 1º. Excepcionalmente ficam prorrogados, em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, pelo mesmo período, a depender das medidas que serão adotadas pelas autoridades, em especial os organismos de saúde pública o mandato da atual diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuna (2019/2020);

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 04 de maio de 2020.

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Itaperuna*

Diretoria Colegiada